

**RESOLUÇÃO CONAMA nº 332, de 25 de abril de 2003**  
**Publicada no DOU nº 82, de 30 de abril de 2003, Seção 1, página 197**

**Correlações:**

- Art. 2º revogado pela Resolução CONAMA nº 360/05 e 376/06

*Institui a Câmara Técnica de Assuntos Internacionais*

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 499, de 18 de dezembro de 2002<sup>225</sup>, resolve:

Art 1º Instituir a Câmara Técnica de Assuntos Internacionais, com a finalidade de compatibilizar as resoluções do CONAMA com as medidas adotadas pelos órgãos e entidades brasileiras, relativas às questões ambientais, no âmbito internacional.

Art. 2º A Câmara Técnica será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados: I - Governo Federal: a) Ministério das Relações Exteriores; b) Ministério da Defesa; II - Governos Estaduais: a) Estado de Goiás; b) Estado do Rio Grande do Sul; III - Governos Municipais: a) Municípios da Região Centro-Oeste; IV - Setor Empresarial: a) Confederação Nacional do Comércio-CNC; V - Entidades da Sociedade Civil: a) Entidades Ambientais da Região Norte; 1 - SOS Amazônia - Estado do Acre. (*revogado pela Resolução nº 360/05 e 376/06*)

Art. 3º A Câmara Técnica de Assuntos Internacionais será permanente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA - Presidente do Conselho

*Este texto não substitui o publicado no DOU, de 30 de abril de 2003.*

---

225 Portaria revogada pela Portaria MMA nº 168, de 10 de junho de 2005.